



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista a proposta constante às fls. 39-63 dos itens (2;3;6;9) do processo de compras nº **144/2021**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.206.099/0004-41**, pelos seguintes motivos.

- Faturamento mínimo.
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.

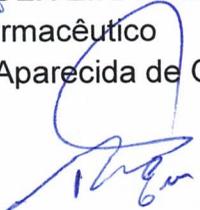
O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 17 de dezembro de 2021.


FABIANO OLIVEIRA DUARTE

Farmacêutico

CREDEQ – Aparecida de Goiânia


DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

CREDEQ – Aparecida de Goiânia

em substituição
Rildo Clemente Severino
Gerente Financeiro
CREDEQ